



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2024

Pedido: 3588/0-2024

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1444/2024

Processo/Ano:	2344 / 2024	Requisição Nro.:	4490/2024
Usuário Requisição:	JOICE.SOARES	Prioridade:	NORMAL
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Usuário Pedido:	JOICE.SOARES
Unid. Orçamentária:	02.0009 SECRET.OBRAS,PLANEJ.URBANO E HABITAÇÃO		
Ficha:	535 MANUT.DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
Fonte de Recurso:	1 TESOURO		
Aplicação FR.:	110 GERAL		
Varição FR.:	0		
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
Sub-Elemento:	25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Aplicação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO ROÇADEIRA, MODELO MF-275.		
Observação:	DFD. S/N		
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo		
Objeto:	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. RIO GRANDE DO SUL ESQ. C/ ABRÃO BUCHOLA - S/Nº / TEL. 3723-3352		

Fornecedor:	612 - CALISTER & CALISTER LTDA ME	Fone:	(18) 3722-1456	Fax:	(18) 3722-1456
Fantasia:	COPEÇAS	Fone:		E-mail:	
Contato:		Fone:		E-mail:	
Endereço:	AV.GUANABARA, Nº2658 CENTRO	Cep:	16901100	Estado:	SP
Cidade:	ANDRADINA	Inscrição Estadual:	170021382111	Inscrição Municipal:	
Cnpj/Cpf:	54757273000104	Inscrição Estadual:	170021382111	Inscrição Municipal:	

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: 20 dias	Dt. Vencimento:	

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	44.428.506/0001-71	Cep:	16901-900	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341				
	ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.					

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	007.26631-4	VARETA. ÓLEO ORIG	45,0000	45,00
0002	4,000000	PÇ	015.02091-40	COXIM . TANQUE	15,0000	60,00
0003	1,000000	UN	024.25769-18	COLAS. 3M	19,0000	19,00
0004	1,000000	PÇ	094.26232-23	JUNTA. T.D VÁLVULA ORIG	61,0000	61,00
0005	1,000000	PÇ	094.26232-24	JUNTA. CARTER	67,0000	67,00

Valor Total:	252,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	252,00
--------------	--------	-----------------	------	----------------	------	----------------	--------

ANDRADINA, 14 de Maio de 2024

COORD. DE COMPRAS
LETÍCIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

Red. 3588

Reg. 4490
Proc. 2344
Vig. 144
Edit. 1435

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Obras – Almoxarifado central
Responsável pela demanda	PAULO VINICIUS SALES BENEDITO
Cargo	SUBSECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Telefone:	(18) 3723-3352
E-mail:	Paulobenedito@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quantidade	Descrição
1	1	JUNTA T.D. VALVULA ORIG
2	1	COLA 3M
3	4	COXIM TANQUE
4	1	VARETA OLEO ORIG
5	1	JUNTA CARTER

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material para manutenção do equipamento Roçadeira, modelo MF-275 – justificamos que a manutenção do equipamento é necessária para a realização de limpeza no município

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
-	-

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.09.01
Funcional Programática	15.122.0014.1073
Cat. Elemento	3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Ficha	535

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Paulo Vinicius Sales Benedito
Cargo: Subsecretario de serviços gerais

Andradina, 01 de Março de 2024

Paulo Vinicius Sales Benedito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças para manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Junta T.D. válvula Orig	Pc.	1	61,00	61,00
2	Cola 3M	Unid.	1	19,00	19,00
3	Coxim tanque	Pc.	4	15,00	60,00
4	Vareta óleo Orig	Pc.	1	45,00	45,00
5	Junta carter	Pc.	1	67,00	67,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Aquisição de material para manutenção do equipamento Roçadeira, modelo MF-275 – justificamos que a manutenção do equipamento é necessária para a realização de limpeza no município

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias, contados do(a) aviso ao fornecedor, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Abraão Bruchala, S/N – Almoxarifado Central.

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 dias (2) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. *Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor*

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) conforme custos unitários apostos na [tabela acima].*

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Andradina, 01 de março de 2024.

Paulo Vinícius Sales Benedito
Subsecretário de serviços públicos

COPEÇAS

CALISTER & CALISTER LTDA

PEÇAS PARA TRATORES

CNPJ-54.757.273/0001-04

INSCR. EST. 170.021.382.111

AV-GUANABARA 2658- CENTRO – ANDRADINA- SP

FONE-(18) 37221456 EMAIL copecasand@hotmail.com

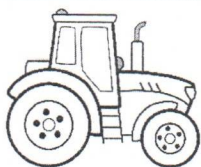
TRATOR 275 ROÇADEIRA

01-JUNTA T.D.VALVULA ORIG.....	61,00	61,00
01-COLA 3M.....	19,00	19,00
04-COXIM TANQUE.....	15,00	60,00
01-VARETA OLEO ORIG.....	45,00	45,00
01-JUNTA CARTER.....	67,00	67,00

TOTAL.....252,00

COPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES

Carla
Benedito
Peças P/ Tratores
17-1



OSVALDO B. MUNHOZ

A.C.MUNHOZ PEÇAS PARA TRATORES

CNPJ-42.808.313/0001-10

RUA JESUS TRUILO 1837

CEP-16900417 ANDRADINA S/P

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

01-JUNTA T.D.V.-----	65,00	65,00
01-COLA 3M-----	22,00	22,00
04-COXIM TK-----	20,00	80,00
01-VARETA OLEO-----	48,00	48,00
01-JUNTA CARTER-----	71,00	71,00

TOTAL-----286,00

Osvaldo Barbuglio Munhoz 32216496851
CNPJ: 42.808.313/0001-10

Paulo Vinicius Sales Expedito
Sub Secretário de Administração Pública
RG: 40.773.94741

ARANHA TRATORES

Rua: Everaldo de Souza prado Nº 1335

CNPJ 12.618.001/0001-83

IE 170.043605-110

FONE (018)997834661

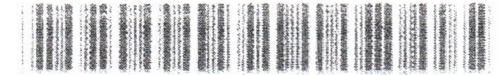
ORÇAMENTO;

01-JUNTA TAMPA VALVULA	67,00	67,00
01-COLA 3M	24,00	24,00
04-COXIM TANQUE	21,00	84,00
01-VARETA OLEO	51,00	51,00
01-JUNTA CARTER	72,00	72,00

TOTAL _____ 298,00

ARANHA TRATORES
Rua: Everaldo de Souza Prado, 1335
Andradina-SP

Paulo Vinicius Sales Benedito
Sub-Secretário de Serviços Públicos
RG 406673-917-1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CALISTER LTDA

CNPJ - 54.757.273/0001-04

WALTER CALISTER, falecido, neste ato representado por sua inventariante a Sra. IDA SARANTI CALIXTER, brasileira, maior, natural de Lula Barreto/SP, nascida em 11/07/1911, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG n° 6.116.039-SP e do CPF sob n° 117.414.288-77, residente e domiciliada na Rua Jesus Trujillo, n° 1859, Bairro Benfica, CEP 16914-417, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, por força e nos termos do Formal de Partilha de WALTER CALISTER, processo físico n° 3000324-13.2013.8.26.0024, que transitou pela 1ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comarca e foro de Andradina/SP, transitado em julgado em 05/05/2016; e

ZULMIRO CALISTER, brasileiro, maior, nascido em 24/09/1955, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 7.942.427-SP e do CPF sob n° 705.669.908-8, residente e domiciliado na Rua Jesus Trujillo, n° 1859, Bairro Benfica, CEP 16914-417, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo;

ÚNICOS sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de CALISTER E CALISTER LTDA, com sede e foro na Avenida Guaporé, n° 2658-A, Bairro Centro, CEP 16901-100, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob n° 35203209515 em sessão de 25/07/1988, inscrita no CNPJ sob o n° 54.757.273/0001-04, resolveu de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DA RETIRADA DE SÓCIO

Fica retirado da sociedade, por força e nos termos do Formal de Partilha de WALTER CALISTER, processo físico n° 3000324-13.2013.8.26.0024, que transitou pela 1ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comarca e foro de Andradina/SP, transitado em julgado em 05/05/2016, o sócio WALTER CALISTER, consignor de 2.300 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem a R\$ 2.300,00 (dois mil reais), transferidas em sua totalidade para seu herdeiro e sócio ZULMIRO CALISTER, do qual recebe neste ato em plena ciência do

JUN 20

2020

pais, dando plena, geral, e irrevogável quitação, dando-se por plenamente satisfeitos, para nada mais reclamar em tempo algum.

II - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado neste ato para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é totalmente integralizado, em moeda corrente do país, e, por força da elevação, cessão e transferência, ficam assim distribuídas:....

ZULMIRO CALISTER	50.000 - QUOTAS	R\$ 50.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000 - QUOTAS	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

III - DA NOVA RAZÃO SOCIAL

A empresa passa a partir desta data a girar sob a denominação social de CALISTER LTDA.

IV - DO NOVO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade passa a partir desta data a explorar o ramo de atividade de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

V - DO NOVO ENDEREÇO DA EMPRESA

A empresa passa a partir desta data a manter sua sede na Avenida Guanabara, n° 2668, Bairro Centro, CEP 16901-000, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Resolve mais, finalmente o sócio, consolidar a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, conforme ao ARTIGO 1.052 DO CODIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUÍDOS PELA LEI N° 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, tratando parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

10000

00000

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORD E FILIAIS.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALISTER LTDA**, com sede e foro na Avenida Coarabara, nº 2668, Bairro Centro, CEP 16901-900, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto, o ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O único sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido e representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, sendo em sua totalidade pelo sócio **ZULMIRO CALISTER**.

CLÁUSULA QUARTA

PRazo DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que iniciou as atividades em 25/07/1985.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da empresa está sendo exercida por seu sócio **ZULMIRO CALISTER**, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio **ZULMIRO CALISTER**, possui direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Em término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador procederá a elaboração do inventário, do

Rua do Ant. Calister



balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA

LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA NONA

DE DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de grevificação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a qual foi lida e aprovada, e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumprir, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fim e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Andradina/SP, 20 de julho de 2023.

ZULMIRO CALISTER

WALTER CALISTER

Neste ato representado por sua inventariante IDA SARANTI CALISTER



CERTIFICADO DE REGISTRO
DO DOCUMENTO

MARTA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

334.561/23-1



JUCESP

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VALIDAR TODO
O TERRITORIO NACIONAL
2285563180

WALTER CALISTER

CPF: 000.000.000-00
000.000.000-00

RG: 705.669.508-63
24/09/1922

RELAÇÃO
WALTER CALISTER

TELA GERARTE CALISTER

PERMISSAO: [] AGE: [] CAP. 140: []

REGISTRO: 02003456392 VALOR: 21/09/2026 05/12/1974

RELAÇÃO

RELAÇÃO DO PORTADOR

RELAÇÃO: SP 20/09/2021

SÃO PAULO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALISTER LTDA
CNPJ: 54.757.273/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:59 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **FF88.E86E.707F.767C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.757.273/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020174629-61

Data e hora da emissão 05/02/2024 17:20:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 18/04/2024
CERT - 4601

REQUERIMENTO

CALISTER LTDA

com: CNPJ (MF) 54.757.273/0001-04 . Inscrição Estadual n.º
170.021.382.111 com sede à AV. GUANABARA / CENTRO
Nº 2668 representado(a) por ZULMIRO CALISTER
abaixo assinado, nº CPF 705.669.508-63 Residente a RUA JESUS TRUJILLO Nº1855
BAIRRO: BENFICA AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 18/04/2024

ZULMIRO CALISTER
REQUERENTE

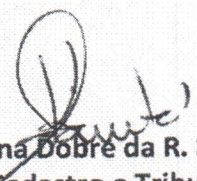
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (22) Vinte e Dois Dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.757.273/0001-04
Razão Social: CALISTER E CALISTER LTDA
Endereço: R PAES LEME 284 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 9.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042418194084735512

Informação obtida em 07/05/2024 08:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br